



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 056/92

SÚMULA:- Autoriza o Chefe de Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER., e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69, inciso III, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. De conformidade com o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER., do Estado do Paraná, para a execução dos serviços de revestimento poliédrico no trecho Sede-Passe das Fiozões, com 22,90 km de extensão, neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, por este ato, autorizado a receber a importância de R\$ 419.070.000,00 (Quatrocentos e doze milhões e Setenta Mil Cruzeiros), do DER, valor de 26 de fevereiro de 1992, bem como participar financeiramente da obra, com recursos próprios, além do repassado pelo Estado, valor já citado neste artigo, devidamente corrigido.

Art. 3º. É autorizado o Poder Executivo a proceder o Processo licitatório na forma legal para a capacitação de Empresas para a execução da obra, conforme as cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 056/92, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de agosto de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTIS
Prefeito Municipal